



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10012/2018
Data: 04/07/2018 Horário: 08:54
Legislativo -

<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p>	<p><u>DESPACHO</u></p> <p>EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS Rib. Preto, <u>05 JUL 2018</u></p> <p><i>Presidente</i></p>
<p>Nº</p> <p>24</p>	<p>EMENTA: SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 095, DE 02 DE ABRIL DE 2018, QUE DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 14.142/18, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SE INFORMAR SOBRE OS MOTIVOS DA PARALISAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.</p>

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto Legislativo, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 095, de 02 de abril de 2018, que determina o não cumprimento da Lei Municipal 14.142/18, que estabelece a obrigatoriedade de se informar sobre os motivos de eventual paralisação de obras públicas no município de Ribeirão Preto, conforme especifica.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018.

Elizeu Rocha
ELIZEU ROCHA
Vereador PP



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 46 - Nº 10.423

Segunda-feira, 09 de Abril de 2018

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal

SR. DUARTE NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0417

DE 06 DE ABRIL DE 2018

Nomeia, a partir de 10 de abril de 2018, o Sr. **JOÃO EDUARDO ZARATINI PERDONÁ**, R.G. nº 53.210.548-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção do Cemitério da Saudade, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo C-5.

PORTARIA Nº 0418

DE 06 DE ABRIL DE 2018

Nomeia, a partir de 09 de abril de 2018, a Sra. **LUCIANA ANDRADE RODRIGUES**, R.G. nº 13.736.883, código funcional nº 21.191-2, PEB III - Deficiência Auditiva, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer o cargo de **PRESIDENTE** do **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, cumulativamente com o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação.

CUMPRASE
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

UE 02.06.40

DECRETO Nº 086

DE 29 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 399.968,99 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 14.154 DE 26 DE MARÇO DE 2018, AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria de Infraestrutura, à abertura de crédito especial no valor de R\$ 399.968,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), para execução de obras de reabilitação de trechos críticos e manutenção preventiva de estradas rurais no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.11.30-15.451.10114.2.0059-02.100.148-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

..... R\$ 399.968,99

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de repasse estadual oriundo da

Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no valor de..... R\$ 399.968,99
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NICANOR LOPES

Secretário Municipal da Casa Civil

MANOEL DE JESUS GONÇALVES

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 094

DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 (INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL E DE USO CULINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), EM FACE DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem reconhecido de maneira constante e uniforme, ser facultado ao Poder Executivo, deixar de cumprir os dispositivos legais eivados de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.124, de 07 de fevereiro de 2018, promulgada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, infringe o disposto no artigo 2º da Constituição Federal; nos artigos 5º e 174, incisos I, II e III, §§ 1º, 2º, 3º e 6º e nos artigos 44 e 141, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, conforme evidenciado no processo administrativo nº 2017.038670.4;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o não cumprimento das disposições da Lei acima até que o Poder Judiciário se pronuncie em definitivo;

DECRETA:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, que dizem respeito os dispositivos da Lei nº 14.124, de 07 de fevereiro de 2018, abster-se-ão da prática de atos que importem na sua execução.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 095

DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.142, DE 07 DE MARÇO DE 2018 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SE INFORMAR SOBRE OS MOTIVOS DE EVENTUAL INTERRUÇÃO OU PARALISAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECÍFICA), EM FACE DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem reconhecido de

maneira constante e uniforme, ser facultado ao Poder Executivo, deixar de cumprir os dispositivos legais eivados de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.142, de 07 de março de 2018, promulgada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, infringe o disposto no artigo 30 da Constituição Federal e no artigo 44 da Lei Orgânica do Município, conforme evidenciado no processo administrativo nº 2017.045254.5;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o não cumprimento das disposições da Lei acima até que o Poder Judiciário se pronuncie em definitivo;

DECRETA:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, que dizem respeito os dispositivos da Lei nº 14.142, de 07 de março de 2018, abster-se-ão da prática de atos que importem na sua execução.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
NICANOR LOPES
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 096

DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.855, DE 07 DE MARÇO DE 2018 (ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO ARTIGO 325 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.158/2007 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO), EM FACE DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem reconhecido de maneira constante e uniforme, ser facultado ao Poder Executivo, deixar de cumprir os dispositivos legais eivados de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 2.855, de 07 de março de 2018, promulgada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, infringe o disposto no artigo 2º da Constituição Federal, no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 44 da Lei Orgânica do Município, conforme evidenciado no processo administrativo nº 2017.045603.6;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o não cumprimento das disposições da Lei acima até que o Poder Judiciário se pronuncie em definitivo;

DECRETA:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, que dizem respeito os dispositivos da Lei Complementar nº 2.855, de 07 de março de 2018, abster-se-ão da prática de atos que importem na sua execução.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
NICANOR LOPES
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 097

DE 02 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.140, DE 07 DE MARÇO DE 2018 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE CUSTOS, UNITÁRIO E TOTAL, DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO), EM FACE DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem reconhecido de maneira constante e uniforme, ser facultado ao Poder Executivo, deixar de cumprir os dispositivos legais eivados de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.140, de 07 de março de 2018, promulgada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, infringe o disposto no artigo 31 da Constituição Federal; nos artigos 5º, 33, 37, 47, 111, 144 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo e nos artigos 44, 53 a 58 da Lei Orgânica do Município, conforme evidenciado no processo administrativo nº 2017.045603.6;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o não cumprimento das disposições da Lei acima até que o Poder Judiciário se pronuncie em definitivo;

DECRETA:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, que dizem respeito os dispositivos da Lei nº 14.140, de 07 de março de 2018, abster-se-ão da prática de atos que importem na sua execução.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
NICANOR LOPES
Secretário da Casa Civil

UE 02.02.10



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964
Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Guatabi Bernardes Costa Bortolin
Diretora Superintendente Coderp

Antonio Augusto Sousa Silveira
Jornalista Responsável - MTB 19.077-SP

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna
Gerente da Imprensa Oficial

Administração/ Editoração

Rua Saldanha Maranhão, 834 - Centro
Cep 14010-080 - Ribeirão Preto - SP

Telefones

Coderp PABX (16) 3977-8300
Imprensa Oficial (16) 3977-8290

E-mail

imprensaoficial@coderp.com.br

Pesquisa Edições

www.coderp.com.br/J015/diario.xhtml

Índice sequencial

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Secretarias Municipais
(Portarias, Ofícios, Resoluções)
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Sociedade de Economia Mista.
(Portarias, Ofícios, Resoluções)
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(Atos da Administração Direta e Indireta)
CONCURSOS PÚBLICOS
(Atos da Administração Direta e Indireta)
PODER LEGISLATIVO
INEDITORIAIS
(Diversos de terceiros)